



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 020/2024

Torna-se público que o **Município de Martins Soares**, Estado de Minas Gerais, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 101/2023, **realizará Dispensa de Licitação**, do tipo **menor valor por item**, com **critério de julgamento por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 101/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Período de propostas:

De 22/07/2024 – às 08:00 hs

Até 24/07/2024 – às 17:00 hs

Data da Sessão Pública: 25/07/2024

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

(x) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional:

(x) Sim () Não

Horário de Referência:

Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitacoes@martinssoares.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para Contratação para aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a necessidade do início das atividades da Creche Municipal Maria

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Fernanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência (ANEXO IV) e seus demais anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. **As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento, o agente negociará condições mais vantajosas com os fornecedores que estiverem presentes na sessão pública, declarando o vencedor, caso, não tenha nenhum fornecedor presente, prevalece a classificação das propostas recebidas por e-mail e que atendam as condições do Aviso de Dispensa.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. **Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.**

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
- 5.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.6. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.6.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacoes@martinssoares.mg.gov.br

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As receitas relativas ao objeto serão contabilizadas nas rubricas pertinentes, previstas no orçamento do exercício de 2024.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade: 11001.1236500022.232 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento de despesa: 339030-00 – Material de Consumo

Ficha: 561

Fonte: 1500000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade: 11001.1236500022.232 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 564

Fonte: 1500000

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacoes@martinssoares.mg.gov.br ou no endereço eletrônico www.martinssoares.mg.gov.br.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII – Declaração Unificada.

Martins Soares, 15 de julho de 2024.

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação

Graciela Terezinha de Souza Vaúna
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. Técnica

2.8.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.8.1.1. Comprovação de capacitação técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

2.8.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

2.8.3. A Prefeitura Municipal de Martins Soares se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES/MG	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM	
DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
Nº	BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG: OE:
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO	
NOME DO BANCO INDICADO PARA O PAGAMENTO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BOLA MALUQUINHA COM CHOCALHO - Divertida, macia, leve, cores alegres, anatomia que permite boa pegada para seu bebê segurar, virar, jogar, chacoalhar e se divertir! Este brinquedo estimula reações motoras, distinção de cores, percepção auditiva. Possui tamanho ideal para boa interação: 16 x 16 cm. Disponível em cores sortidas, conforme disponibilidade de	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

	estoque. Caso tenha preferência por cor, favor nos contatar antes de comprar. Idade a partir de 03 meses.				
2.	BABY BALL - MORDEDOR DESMONTÁVEL - Mordedor confeccionado em vinil fofinho, com textura que auxilia os bebês na dentição. Possui cores alegres e vibrantes e é totalmente desmontável, favorecendo a percepção visual e tátil. Produto totalmente atóxico, lavável e suavemente perfumado. Tamanho aproximado: 32 cm diâmetro. Idade a partir de 3 meses.	UND	05		
3.	CUBINHOS 5 EM 1 - Com os cubinhos 5 em 1 é possível brincar de empilhar as peças, encaixar as formas geométricas, identificar as figuras em alto relevo, juntar os cubos e formar figuras de animais, aprender os números do 1 ao 9. Muita diversão num brinquedo só! Além disso, a criança vai estimular o raciocínio, percepção visual, coordenação e a distinção das cores. Contém na embalagem 9 cubinhos medias 6,5 x 6,5 cada, 09 formas geométricas coloridas para encaixe. Embalagem: solapa com plástico transparente. Idade a partir de 1 ano.	UND	05		
4.	MARTELINHO INFANTIL AZUL - ste brinquedo ajuda a criança a desenvolver a coordenação motora, a percepção auditiva, observação das cores e pode ser explorado livremente. Contém na embalagem 1 martelinho com chocalho confeccionado em plástico rígido azul, medidas 17x12x5 cm. Idade a partir de 12 meses	UND	05		
5.	CUBOS PARA EMPILHAR MULTIATIVIDADES - Brinquedo bastante dinâmico trabalha diversas funções cognitivas do bebê e possibilita várias de brincar: juntar as partes dos animais selvagens; empilhar os animais de estimação; juntar ou empilhar formas e quantidades, juntar os alimentos ao seu respectivo bichinho. Composto de 5 cubos coloridos com texturas em alto relevo. Cada peça mede 5,5 x 5,5 cm e são confeccionadas em vinil fofinho, atóxico, lavável e seguro para bebês a partir de 6 meses	UND	03		
6.	BABY FOFO GIRAFÁ - Este brinquedo proporciona estímulos motores, percepção de	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	formas e cores e imaginação. Se a criança for menorzinha, pode manusear, chacoalhar para ver e ouvir as pecinhas no interior do Dino, girar as rodinhas, empurrar no chão. Se for maiorzinha, pode puxar o brinquedo com um barbante. Contém 01 brinquedo temática girafa com bola que gira e faz barulhinho, tamanho 19 x 20 x 12 cm. Idade a partir de 6 meses				
7.	BABY MONSTER MULTIATIVIDADES - Brinquedo interativo, divertido com multiatividades que estimulam várias habilidades cognitivas do seu bebê. O Baby Monster possui rolinho giratório para escolher as expressões (feliz, assustado, bravo), engrenagens giratórias, bolinhas Pop-it super fofinhas para apertar, labirinto para deslizar a gravatinha, sobancelhas móveis, 03 formas geométricas para encaixar. Confeccionado em plástico rígido, medidas 25 x 25 x 5,0 cm. Idade: acima 12 meses.	UND	05		
8.	BASKETBALL BABY - Este é um brinquedo que proporciona diversão e muitos benefícios como a melhora da coordenação, aumento da concentração, agilidade de habilidades locomotoras, incentiva a autonomia e sociabilidade. Pensado para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, sendo utilizado no chão para bebês, e com a opção de pendurar em diversos níveis conforme a altura da criança. Possui um sistema de portinha na cesta para fazer a bolinha voltar para a criança quando acertar. Possui 3 bolinhas coloridas e alça para levar. A cesta funciona como embalagem para carregar e bem acompanhado de gancho com fita dupla face para fácil adesão em paredes ou portas. Tamanho do brinquedo 20,0 x 21,5 x 37,5cm. Indicado para + 6 meses	UND	03		
9.	FORMAS E NÚMEROS (ACHE E ENCAIXE) - Procurando a forma e tentando encaixar, a criança exerce sua coordenação motora e aprimora sua percepção visual. Os números possuem traçados que auxiliam no movimento para escrever e também associar o número à respectiva quantidade representada por bolinhas no tabuleiro. Cada forma geométrica possui o seu nome. Composto 1	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

	tabuleiro 29 x 22 x 0,5 cm e 16: números 1 ao 10 e 5 formas geométricas para encaixe. Idade a partir de 2 anos.				
10.	MINI CAMINHÃO FAZENDINHA - Este brinquedo desenvolve a imaginação, a criatividade e o faz de conta. O caminhãozinho é multicolorido, favorecendo o aprendizado das cores primárias entre outras. As rodinhas são livres para facilitar a interação e atividades motoras. Para diversão ficar completa, possui 3 animais sortidos para carregar na carroceria. Produto em madeira, dimensões: 12 x 7,0 x 10 cm., pintado com tinta atóxica, sem farpas, totalmente seguro para crianças a partir de 2 anos.	UND	03		
11.	TORRE MULTIFORMAS - Este brinquedo estimula o raciocínio lógico, a coordenação motora, comparação de tamanhos e identificação de cores. Há várias possibilidades de montagem: de forma livre, só círculos, só retângulos, por ordem de tamanho ou a posição lógica que forma uma torre no formato triangular. Composto por 1 base com haste medidas 15 x 10 x 22.5 cm e 13 peças coloridas com tamanhos variados para encaixe, produto em madeira. Idade a partir de 2 anos.	UND	05		
12.	CENOTOPEIA DIDÁTICA - Brinquedo auxilia a criança a distinguir formas e cores além de ajudar na coordenação motora. Ao puxar a centopéia, os blocos se movimentam. Além disso, possui melodia para a interação ficar completa. Idade a partir de 12 meses.	UND	03		
13.	QUEBRA-CABEÇA PEÇAS GRANDES - Esta atividade estimula a percepção visual e a coordenação motora. As peças são grandes, facilitando o manuseio e interação. Contém 1 tabuleiro medindo 34 x 26 cm e 4 peças de fácil encaixe que formam um cenário infantil. Idade a partir de 3 anos.	UND	05		
14.	CUBO FUN MULTIATIVIDADES - O Cubo Fun possui diferentes interações didáticas em um brinquedo 360°. Desperta a curiosidade dos pequeninos através das cores vibrantes e da exploração em suas seis faces. Olha só que legal! O chocalho faz barulhinho, o discador gira, e os botões desafiam a coordenação motora fina. Já as engrenagens despertam a compreensão de causa e efeito;	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	Tem também o livreto e o mini batoque para explorar. Contém 01 cubo multicolorido confeccionado em plástico rígido, medidas 15 x 15 cm. Idade a partir de 1 ano				
15.	APRENDENDO AS HORAS - QUEBRA-CABEÇA LINHA TDAH - Este brinquedo é bem dinâmico e estimula o aprendizado de maneiras diferentes: Associação de quantidades - a criança deverá contar as figuras e associar ao seu respectivo número que vai do 1 ao 12; Associação através das cores - a criança deverá identificar as cores semelhantes e encaixar as peças para formar o numeral com a respectiva quantidade. Por último aprender as horas movendo os ponteiros (adiantando ou atrasando), já tendo os conhecimentos dos números. Composto de 13 peças. A partir de 3 anos a criança encaixa as peças e associa quantidade; a partir de 5 anos para aprender as horas.	UND	02		
16.	CUBOS DE ATIVIDADES (CUBO ATIVO) - 02 PEÇAS - Conjunto composto 2 peças, cada uma com quatro atividades: botão de casa, botão de pressão, cadarço, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica. Material: Cubo de espuma maciça, densidade 20. Revestimento: bagum. Medidas: 15 cm x 15 cm cada. Produto de excelente qualidade e acabamento, atóxico, lavável com colorido vivo. Idade a partir de 3 anos	CONJ	02		
17.	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS - Baú confeccionado em MDF com tampa com dobradiça e fecho medidas 50x32x25cm. Ideal para brinquedotecas, escolas, ambientes recreativos, quartos de crianças. No baú contém 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas 01 jogo de pinos; 01 prancha de seleção; 01 relógio; 01 bate pinos; 01 passa figuras; 01 dominó tradicional; 01 cubos de encaixe; 01 pula corda; 01 palavras cruzadas.	UND	02		
18.	TAPETE SENSORIAL GIGANTE 18 TEXTURAS - Tapete sensorial confeccionado em bagum (vinil resistente) com aplicações costuradas com 18 texturas e algumas especiais como grama sintética, plástico, carpe, botão e corda. Medidas: 2,0 x 0,95 metros. Produto muito bem acabado,	UND	01		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	ideal para ambientes recreativos por sua resistência. Acondicionado em sacola de cristal com alça e zíper.				
19.	PAINÉIS PSICOMOTORES - KIT 4 PEÇAS - trabalha/aprimora movimentos finos e variados, que favorece o desenvolvimento da coordenação motora, organização espacial e percepção visual. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos: curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear. Cada peça mede 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Idade a partir de 3 anos.	CONJ	03		
20.	DEDOCHES 07 PEÇAS - Brincar com dedoches desenvolve a expressão oral, estimula a imaginação e criatividade. Brincando, a criança acaba naturalmente imita situações do cotidiano e expressa sentimentos de forma livre. Conjunto composto por 7 peças confeccionadas em feltro com cores e tamanhos variados. Personagens: girafa, urso, panda, leão, elefante, macaco e hipopótamo. Idade a partir de 03 anos.	CONJ	05		
21.	KIT FANTOCHES FAMÍLIA FELIZ COMPLETA BRANCA - O fantoche proporciona inúmeras formas de diversão e aprendizado, estimulando a criatividade e dinâmica, seja da criança ou adulto. É uma forma divertida e criativa de integração entre adultos e crianças, mostrando a valor de uma brincadeira saudável. Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet revestida de feltro, com olhos de plástico.	CONJ	05		
22.	BLOCOS DE MONTAGEM BRICKS 500 PEÇAS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 4 anos. São 500 peças com cores, tamanhos e formas diferentes, inclusive diversos chassis com rodinhas. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

23.	POTE DE LETRAS 171 PEÇAS - Conjunto confeccionado em plástico polietileno com alto brilho, contendo 171 peças, medindo aprox. 3 cm de altura x 2 cm largura cada peça. Embalagem: pote plástico transparente, com tampa. Objetivo: estimular nas crianças vivências com as letras, possibilitando progressivamente a formação de sílabas e palavras. Composto de 6 alfabetos completos mais 3 vogais de cada.	CONJ	02		
24.	ARAMADO GEOMÉTRICO MÉDIO - Este brinquedo favorece o desenvolvimento da coordenação visomotora (capacidade de usar a vista e as mãos ao mesmo tempo com a finalidade de realizar uma tarefa), organização temporal e a motricidade fina, percepção espacial e o conhecimento de cores e formas geométrica. Aramado com 02 percursos e 17 peças com várias formas coloridas que deslizam nos arames. A base possui pinos para encaixe de peças geométricas, sendo 03 triângulos, 03 quadrados, 03 círculos e 03 retângulos. Possui ainda, 02 eixos com 3 bolinhas coloridas em cada um. Tamanho do brinquedo 22 x 16 x 23 cm. Idade a partir de 02 anos.	UND	03		
25.	BLOCOS ESPUMADO PARA ATIVIDADES INFANTIL - Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, blocos de espuma com densidade 23 revestidos com material plástico (bagum) desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 9 peças variadas, formatos e dimensões variados.	UND	01		
26.	APOIO BEBE CONFORTAVEL APRENDER SENTAR - Conforto e autonomia para o bebê sentar com segurança. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 60 x 50 x 15cm.	UND	05		
27.	TROCADOR MPERMEÁVEL PARA	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	COMODA TROCA FRALDA - segurança e higiene ao ato de trocar o bebê. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 50 x 70 x 10cm.				
28.	KIT MATERNAL COMPOSTO POR 10 PÇS ESPUMA - Conjunto de 10 peças em espuma revestida cubos, coração, triângulo, bola, boneco, dado e carro. Faixa etária: á partir de 6 meses	CONJ	02		
29.	BLOCO MAGNÉTICO DE MONTAR INFANTIL PEÇAS GRANDES DE ENCAIXE IMÃ 120 PÇS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 3 anos. São 120 peças feitos de ABS de alta qualidade, forte e suave, livre de ftalatos, chumbo, cádmio e BPA. Todas as peças são maiores que 1/2 polegada, e a borda circular permite que as crianças brinquem com segurança, fácil de conectar e desconectar, você pode construir modelos 2D e 3D de acordo com diferentes ideias. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	02		
30.	BONECA bebê criança – boneca com corpo em tecido fofo e gostoso de apertar, cabeça, pernas e braços em vinil macio.	UND	05		
31.	CARRINHO MINI VAN BABY COLORIDA DE BRINQUEDO – Indicado para crianças menores de 3 anos, medidas aproximadas de 20cm.	UND	05		
32.	GANGORRA DE BRINQUEDO – FORMATOS DIFERENTES - possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora dos pequeninos. Medidas aproximadas: Altura: 0,55m; Largura: 0,28m; Comprimento: 0,82m. Idade recomendada: De 1 a 3 anos.	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

33.	MINI BOLA MATEMÁTICA DE FUTEBOL - de campo em couro sintético, tamanho 48 cm de circunferência. Ideal para parques, escolas, e área de lazer. Cores e desenhos variados.	UND	05		
34.	BOLA INFANTIL DE PLUSH PELÚCIA COLORIDA COM CHOCALHO - macia e colorida, vem com seis cores: vermelho, laranja, amarelo, roxo, azul e verde. Inclui um chocalho que irá divertir e estimular a sensibilidade tátil e sonora dos bebês. Idade recomendada: Acima de 6 meses. Composição: Feita de plush, macia e aconchegante para as crianças mais novas brincarem sem se machucar. Circunferência de aproximadamente 13 cm.	UND	05		
35.	BRINQUEDO PARA AREA EXTERNA - contém duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por uma passarela com corrimão é colorido e seguro. Possui peças com extremidades arredondadas produzidas em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, multicolorido (pigmentos atóxicos). Todas as placas são simétricas possuem aberturas oblongas laterais para facilitar o apoio, decoração em alto-relevo com temas de fundo do mar e aviões e encaixes padronizados (macho/fêmea) nas laterais proporcionando fácil montagem. Indicado para crianças a partir dos 3 anos, em conformidade com a norma NBR 16.071. Medidas: Da base até o chão 0,67 cm; Altura: 2.20 m; Comprimento: 5.98 m; Largura: 1.15 m. Itens inclusos que compõem o brinquedo: 03- Placas escorregador minore 01- Placa Pequena Escorregador 01- Placa Minore Grade 01- Placa Minore com atividade didática 01- Placa Fêmea com Grade 01- Placa Fêmea Com Atividade Didática 01- Rampa Grande Curva 01- Rampa Pequena 01- Pé Rampa Curva	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

01- Base Pé 01- Piso Home Kids 01- Ponte Passarela com Corrimão 04- Postes 01- Telhado 08- Conexões Macho Regulável 08- Conexões Fêmea Regulável 01- Trava Home				
--	--	--	--	--

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- Prazo de entrega/execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A PROPONENTE, ainda **DECLARA** que:

I - examinou, conhece e se submete a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verificou todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

II - o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

III - está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data _____, _____ de _____ 2024.

Representante Legal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 020/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fase de instrução.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Carolina Huebra Dias.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Carolina Huebra Dias.

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Graciela Terezinha de Souza Vaúna.

2) Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição de brinquedos pedagógicos para a nova Creche Maria Fernanda, não apenas enriquecerá o ambiente de aprendizagem, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento global das crianças atendidas, preparando-as para um futuro educacional mais sólido e promissor.

- **Estímulo ao Desenvolvimento Infantil:** Os brinquedos pedagógicos são fundamentais para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças em idade pré-escolar. Eles proporcionam experiências sensoriais e educativas que são essenciais para o aprendizado inicial.
- **Aprendizado Lúdico:** Brincar é a principal atividade das crianças pequenas e o uso de brinquedos pedagógicos permite que aprendam de forma lúdica e natural. Isso contribui para a construção de habilidades como resolução de problemas, criatividade, cooperação e autonomia.
- **Inclusão e Diversidade:** A diversidade de brinquedos pedagógicos pode atender às diferentes necessidades e interesses das crianças, promovendo inclusão e respeito à diversidade cultural, étnica e social.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- Preparação para o Ensino Formal: O contato inicial com brinquedos educativos ajuda as crianças a se prepararem para o ambiente escolar, facilitando a transição para atividades mais estruturadas de aprendizado.
- Desenvolvimento de Habilidades Motoras: Brinquedos pedagógicos como quebra-cabeças, blocos de montar e jogos de encaixe ajudam no desenvolvimento das habilidades motoras finas e grossas das crianças, preparando-as para tarefas mais complexas no futuro.
- Favorecimento do Ambiente de Aprendizagem: A introdução de brinquedos pedagógicos adequados cria um ambiente estimulante e propício para o aprendizado, incentivando a curiosidade natural das crianças e promovendo a exploração ativa do mundo ao seu redor.
- Satisfação e Bem-Estar das Crianças: Brinquedos pedagógicos bem escolhidos podem aumentar a satisfação e o bem-estar das crianças na creche, tornando o ambiente mais acolhedor e promovendo um desenvolvimento integral e saudável.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 101/2023 e demais legislações aplicáveis.

4) Plano anual de contratação

O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5) Requisitos da contratação

Deflagração do devido Processo Administrativo de Dispensa, com prazo para recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente, com publicação do aviso de Dispensa.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- a) Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- b) Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.
- c) Definição do local de entrega dos itens, a saber, Creche Municipal Maria Fernanda, no Distrito de Pinheiro de Minas.
- d) Definição dos itens, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- e) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

6.1 Consta no DFD, a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36.	BOLA MALUQUINHA COM CHOCALHO - Divertida, macia, leve, cores alegres, anatomia que permite boa pegada para seu bebê segurar, virar, jogar, chacoalhar e se divertir! Este brinquedo estimula reações motoras, distinção de cores, percepção auditiva. Possui tamanho ideal para boa interação: 16 x 16 cm. Disponível em cores sortidas, conforme disponibilidade de estoque. Caso tenha preferência por cor, favor nos contatar antes de comprar. Idade a partir de 03 meses.	UND	05	R\$57,54	R\$287,70
37.	BABY BALL - MORDEDOR DESMONTÁVEL - Mordedor confeccionado em vinil fofo, com textura que auxilia os bebês na dentição. Possui cores alegres e vibrantes e é totalmente desmontável, favorecendo a percepção visual e tátil. Produto	UND	05	R\$69,07	R\$345,35

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	totalmente atóxico, lavável e suavemente perfumado. Tamanho aproximado: 32 cm diâmetro. Idade a partir de 3 meses.				
38.	CUBINHOS 5 EM 1 - Com os cubinhos 5 em 1 é possível brincar de empilhar as peças, encaixar as formas geométricas, identificar as figuras em alto relevo, juntar os cubos e formar figuras de animais, aprender os números do 1 ao 9. Muita diversão num brinquedo só! Além disso, a criança vai estimular o raciocínio, percepção visual, coordenação e a distinção das cores. Contém na embalagem 9 cubinhos medias 6,5 x 6,5 cada, 09 formas geométricas coloridas para encaixe. Embalagem: solapa com plástico transparente. Idade a partir de 1 ano.	UND	05	R\$109,57	R\$547,85
39.	MARTELINHO INFANTIL AZUL - Este brinquedo ajuda a criança a desenvolver a coordenação motora, a percepção auditiva, observação das cores e pode ser explorado livremente. Contém na embalagem 1 martelinho com chocalho confeccionado em plástico rígido azul, medidas 17x12x5 cm. Idade a partir de 12 meses	UND	05	R\$73,81	R\$369,05
40.	CUBOS PARA EMPILHAR MULTIATIVIDADES - Brinquedo bastante dinâmico trabalha diversas funções cognitivas do bebê e possibilita várias de brincar: juntar as partes dos animais selvagens; empilhar os animais de estimação; juntar ou empilhar formas e quantidades, juntar os alimentos ao seu respectivo bichinho. Composto de 5 cubos coloridos com texturas em alto relevo. Cada peça mede 5,5 x 5,5 cm e são confeccionadas em vinil fofinho, atóxico, lavável e seguro para bebês a partir de 6 meses	UND	03	R\$105,80	R\$317,40
41.	BABY FOFO GIRAFA - Este brinquedo proporciona estímulos motores, percepção de formas e cores e imaginação. Se a criança for menorzinha, pode manusear, chacoalhar para ver e ouvir as pecinhas no interior do Dino, girar as rodinhas, empurrar no chão. Se for maiorzinha, pode puxar o brinquedo com um barbante. Contém 01 brinquedo temática girafa com bola que gira e faz barulhinho, tamanho 19 x 20 x 12 cm. Idade a partir de 6 meses	UND	03	R\$62,55	R\$187,65
42.	BABY MONSTER MULTIATIVIDADES - Brinquedo interativo, divertido com multiatividades que estimulam várias	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

	habilidades cognitivas do seu bebê. O Baby Monster possui rolinho giratório para escolher as expressões (feliz, assustado, bravo), engrenagens giratórias, bolinhas Pop-it super fofinhas para apertar, labirinto para deslizar a gravatinha, sobancelhas móveis, 03 formas geométricas para encaixar. Confeccionado em plástico rígido, medidas 25 x 25 x 5,0 cm. Idade: acima 12 meses.			R\$75,23	R\$376,15
43.	BASKETBALL BABY - Este é um brinquedo que proporciona diversão e muitos benefícios como a melhora da coordenação, aumento da concentração, agilidade de habilidades locomotoras, incentiva a autonomia e sociabilidade. Pensado para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, sendo utilizado no chão para bebês, e com a opção de pendurar em diversos níveis conforme a altura da criança. Possui um sistema de portinha na cesta para fazer a bolinha voltar para a criança quando acertar. Possui 3 bolinhas coloridas e alça para levar. A cesta funciona como embalagem para carregar e bem acompanhado de gancho com fita dupla face para fácil adesão em paredes ou portas. Tamanho do brinquedo 20,0 x 21,5 x 37,5cm. Indicado para + 6 meses	UND	03	R\$111,42	R\$334,26
44.	FORMAS E NÚMEROS (ACHE E ENCAIXE) - Procurando a forma e tentando encaixar, a criança exerce sua coordenação motora e aprimora sua percepção visual. Os números possuem traçados que auxiliam no movimento para escrever e também associar o número à respectiva quantidade representada por bolinhas no tabuleiro. Cada forma geométrica possui o seu nome. Composto 1 tabuleiro 29 x 22 x 0,5 cm e 16: números 1 ao 10 e 5 formas geométricas para encaixe. Idade a partir de 2 anos.	UND	05	R\$89,73	R\$448,65
45.	MINI CAMINHÃO FAZENDINHA - Este brinquedo desenvolve a imaginação, a criatividade e o faz de conta. O caminhãozinho é multicolorido, favorecendo o aprendizado das cores primárias entre outras. As rodinhas são livres para facilitar a interação e atividades motoras. Para diversão ficar completa, possui 3 animais sortidos para carregar na carroceria. Produto em madeira, dimensões: 12 x 7,0 x 10 cm., pintado com tinta atóxica, sem farpas,	UND	03	R\$90,47	R\$271,41

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	totalmente seguro para crianças a partir de 2 anos.				
46.	TORRE MULTIFORMAS - Este brinquedo estimula o raciocínio lógico, a coordenação motora, comparação de tamanhos e identificação de cores. Há várias possibilidades de montagem: de forma livre, só círculos, só retângulos, por ordem de tamanho ou a posição lógica que forma uma torre no formato triangular. Composto por 1 base com haste medidas 15 x 10 x 22.5 cm e 13 peças coloridas com tamanhos variados para encaixe, produto em madeira. Idade a partir de 2 anos.	UND	05	R\$144,69	R\$723,45
47.	CENTOPEIA DIDÁTICA - Brinquedo auxilia a criança a distinguir formas e cores além de ajudar na coordenação motora. Ao puxar a centopéia, os blocos se movimentam. Além disso, possui melodia para a interação ficar completa. Idade a partir de 12 meses.	UND	03	R\$182,11	R\$546,33
48.	QUEBRA-CABEÇA PEÇAS GRANDES - Esta atividade estimula a percepção visual e a coordenação motora. As peças são grandes, facilitando o manuseio e interação. Contém 1 tabuleiro medindo 34 x 26 cm e 4 peças de fácil encaixe que formam um cenário infantil. Idade a partir de 3 anos.	UND	05	R\$71,19	R\$355,95
49.	CUBO FUN MULTIATIVIDADES - O Cubo Fun possui diferentes interações didáticas em um brinquedo 360°. Desperta a curiosidade dos pequeninos através das cores vibrantes e da exploração em suas seis faces. Olha só que legal! O chocalho faz barulhinho, o discador gira, e os botões desafiam a coordenação motora fina. Já as engrenagens despertam a compreensão de causa e efeito; Tem também o livreto e o mini batuque para explorar. Contém 01 cubo multicolorido confeccionado em plástico rígido, medidas 15 x 15 cm. Idade a partir de 1 ano	UND	03	R\$117,24	R\$351,72
50.	APRENDENDO AS HORAS - QUEBRA-CABEÇA LINHA TDAH - Este brinquedo é bem dinâmico e estimula o aprendizado de maneiras diferentes: Associação de quantidades - a criança deverá contar as figuras e associar ao seu respectivo número que vai do 1 ao 12; Associação através das cores - a criança deverá identificar as cores semelhantes e encaixar as peças para formar o numeral com a respectiva quantidade. Por último aprender as	UND	02	R\$131,20	R\$262,40

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	horas movendo os ponteiros (adiantando ou atrasando), já tendo os conhecimentos dos números. Composto de 13 peças. A partir de 3 anos a criança encaixa as peças e associa quantidade; a partir de 5 anos para aprender as horas.				
51	CUBOS DE ATIVIDADES (CUBO ATIVO) - 02 PEÇAS - Conjunto composto 2 peças, cada uma com quatro atividades: botão de casa, botão de pressão, cadarço, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica. Material: Cubo de espuma maciça, densidade 20. Revestimento: bagum. Medidas: 15 cm x 15 cm cada. Produto de excelente qualidade e acabamento, atóxico, lavável com colorido vivo. Idade a partir de 3 anos	CONJ	02	R\$215,72	R\$431,44
52	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS - Baú confeccionado em MDF com tampa com dobradiça e fecho medidas 50x32x25cm. Ideal para brinquedotecas, escolas, ambientes recreativos, quartos de crianças. No baú contém 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas 01 jogo de pinos; 01 prancha de seleção; 01 relógio; 01 bate pinos; 01 passa figuras; 01 dominó tradicional; 01 cubos de encaixe; 01 pula corda; 01 palavras cruzadas.	UND	02	R\$672,38	R\$1.344,76
53	TAPETE SENSORIAL GIGANTE 18 TEXTURAS - Tapete sensorial confeccionado em bagum (vinil resistente) com aplicações costuradas com 18 texturas e algumas especiais como grama sintética, plástico, carpe, botão e corda. Medidas: 2,0 x 0,95 metros. Produto muito bem acabado, ideal para ambientes recreativos por sua resistência. Acondicionado em sacola de cristal com alça e zíper.	UND	01	R\$677,85	R\$677,85
54	PAINÉIS PSICOMOTORES - KIT 4 PEÇAS - trabalha/aprimora movimentos finos e variados, que favorece o desenvolvimento da coordenação motora, organização espacial e percepção visual. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos: curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear. Cada peça mede 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Idade a partir de 3 anos.	CONJ	03	R\$688,98	R\$2.066,94
55	DEDOCHES 07 PEÇAS - Brincar com dedoches desenvolve a expressão oral, estimula a imaginação e criatividade. Brincando, a	CONJ	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

	criança acaba naturalmente imita situações do cotidiano e expressa sentimentos de forma livre. Conjunto composto por 7 peças confeccionadas em feltro com cores e tamanhos variados. Personagens: girafa, urso, panda, leão, elefante, macaco e hipopótamo. Idade a partir de 03 anos.			R\$99,82	R\$499,10
56	KIT FANTOCHES FAMÍLIA FELIZ COMPLETA BRANCA- O fantoche proporciona inúmeras formas de diversão e aprendizado, estimulando a criatividade e dinâmica, seja da criança ou adulto. É uma forma divertida e criativa de integração entre adultos e crianças, mostrando a valor de uma brincadeira saudável. Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet revestida de feltro, com olhos de plástico.	CONJ	05	R\$148,39	R\$741,95
57	BLOCOS DE MONTAGEM BRICKS 500 PEÇAS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 4 anos. São 500 peças com cores, tamanhos e formas diferentes, inclusive diversos chassis com rodinhas. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	03	R\$430,18	R\$1.290,54
58	POTE DE LETRAS 171 PEÇAS - Conjunto confeccionado em plástico polietileno com alto brilho, contendo 171 peças, medindo aprox. 3 cm de altura x 2 cm largura cada peça. Embalagem: pote plástico transparente, com tampa. Objetivo: estimular nas crianças vivências com as letras, possibilitando progressivamente a formação de sílabas e palavras. Composto de 6 alfabetos completos mais 3 vogais de cada.	CONJ	02	R\$78,25	R\$156,50
59	ARAMADO GEOMÉTRICO MÉDIO - Este brinquedo favorece o desenvolvimento da coordenação visomotora (capacidade de usar a vista e as mãos ao mesmo tempo com a finalidade de realizar uma tarefa), organização temporal e a motricidade fina, percepção espacial e o conhecimento de cores e formas geométrica. Aramado com 02 percursos e 17	UND	03	R\$223,02	R\$669,06

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	peças com várias formas coloridas que deslizam nos arames. A base possui pinos para encaixe de peças geométricas, sendo 03 triângulos, 03 quadrados, 03 círculos e 03 retângulos. Possui ainda, 02 eixos com 3 bolinhas coloridas em cada um. Tamanho do brinquedo 22 x 16 x 23 cm. Idade a partir de 02 anos.				
60	BLOCOS ESPUMADO PARA ATIVIDADES INFANTIL - Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, blocos de espuma com densidade 23 revestidos com material plástico (bagum) desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 9 peças variadas, formatos e dimensões variados.	UND	01	R\$223,02	R\$669,06
61	APOIO BEBE CONFORTAVEL APRENDER SENTAR - Conforto e autonomia para o bebê sentar com segurança. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 60 x 50 x 15cm.	UND	05	R\$380,37	R\$1.901,85
62	TROCADOR MPERMEÁVEL PARA COMODA TROCA FRALDA - segurança e higiene ao ato de trocar o bebê. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 50 x 70 x 10cm.	UND	03	R\$373,11	R\$1.119,33
63	KIT MATERNAL COMPOSTO POR 10 PÇS ESPUMA - Conjunto de 10 peças em espuma revestida cubos, coração, triângulo, bola, boneco, dado e carro. Faixa etária: á partir de 6 meses	CONJ	02	R\$266,43	532,86
64	BLOCO MAGNÉTICO DE MONTAR INFANTIL PEÇAS GRANDES DE ENCAIXE IMÃ 120 PÇS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	partir de 3 anos. São 120 peças feitos de ABS de alta qualidade, forte e suave, livre de ftalatos, chumbo, cádmio e BPA. Todas as peças são maiores que 1/2 polegada, e a borda circular permite que as crianças brinquem com segurança, fácil de conectar e desconectar, você pode construir modelos 2D e 3D de acordo com diferentes ideias. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.			R\$342,07	R\$684,14
65	BONECA bebê criança – boneca com corpo em tecido fofo e gostoso de apertar, cabeça, pernas e braços em vinil macio.	UND	05	R\$59,34	R\$296,70
66	CARRINHO MINI VAN BABY COLORIDA DE BRINQUEDO – Indicado para crianças menores de 3 anos, medidas aproximadas de 20cm.	UND	05	R\$50,75	R\$253,75
67	GANGORRA DE BRINQUEDO – FORMATOS DIFERENTES - possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora dos pequeninos. Medidas aproximadas: Altura: 0,55m; Largura: 0,28m; Comprimento: 0,82m. Idade recomendada: De 1 a 3 anos.	UND	05	R\$249,15	R\$1.245,75
68	MINI BOLA MATEMÁTICA DE FUTEBOL - de campo em couro sintético, tamanho 48 cm de circunferência. Ideal para parques, escolas, e área de lazer. Cores e desenhos variados.	UND	05	R\$50,70	R\$253,50
69	BOLA INFANTIL DE PLUSH PELÚCIA COLORIDA COM CHOCALHO - macia e colorida, vem com seis cores: vermelho, laranja, amarelo, roxo, azul e verde. Inclui um chocalho que irá divertir e estimular a sensibilidade tátil e sonora dos bebês. Idade recomendada: Acima de 6 meses. Composição: Feita de plush, macia e aconchegante para as crianças mais novas brincarem sem se machucar. Circunferência de aproximadamente 13 cm.	UND	05	R\$37,48	R\$187,40
70	BRINQUEDO PARA AREA EXTERNA – contém duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por uma passarela com corrimão é colorido e seguro. Possui	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

<p>peças com extremidades arredondadas produzidas em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, multicolorido (pigmentos atóxicos). Todas as placas são simétricas possuem aberturas oblongas laterais para facilitar o apoio, decoração em alto-relevo com temas de fundo do mar e aviões e encaixes padronizados (macho/fêmea) nas laterais proporcionando fácil montagem. Indicado para crianças a partir dos 3 anos, em conformidade com a norma NBR 16.071. Medidas: Da base até o chão 0,67 cm; Altura: 2.20 m; Comprimento: 5.98 m; Largura: 1.15 m. Itens inclusos que compõem o brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none">03- Placas escorregador minore01- Placa Pequena Escorregador01- Placa Minore Grade01- Placa Minore com atividade didática01- Placa Fêmea com Grade01- Placa Fêmea Com Atividade Didática01- Rampa Grande Curva01- Rampa Pequena01- Pé Rampa Curva01- Base Pé01- Piso Home Kids01- Ponte Passarela com Corrimão04- Postes01- Telhado08- Conexões Macho Regulável08- Conexões Fêmea Regulável01- Trava Home			17.221,41	34.442,82
--	--	--	-----------	-----------

7) Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e sua especificação:

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

Atender a demanda da construção de uma nova Creche Educacional no Distrito de Pinheiros de Minas, com intuito de fomentar a educação e a qualidade de vida da população dentro e ao entorno do Distrito.

Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº101/2023.
- b) EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO REGIONAL, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG, conforme estabelecido pelo IBGE, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Definição detalhada dos quantitativos dos itens a serem adquiridos;
- d) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Providências prévias da Administração: exigir pagamento da garantia como forma de garantir a execução contratual.

Interdependência com outras contratações: Haverá outros procedimentos de concessão remunerada de espaço público, mas que serão objeto de contratações apartadas.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não aplicável.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

Martins Soares, 11 de julho de 2024.

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do estudo técnico preliminar apresentado no início da fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 042/2024

Dispensa de Licitação nº 020/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação para aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a necessidade do início das atividades da Creche Municipal Maria Fernanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

1.1.1 O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: *O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso da Dispensa.*

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência:

• *A partir da data de assinatura até 30 de agosto de 2024, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e arts. 228 e 229 do Decreto Municipal nº 397/2024 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.*

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 101/2024, disponível em [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, para aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a necessidade do início das atividades da Creche Municipal Maria Fernanda, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.2 Plano de Contratação: O Município de Martins Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Atender a demanda da construção de uma nova Creche Educacional no Distrito de Pinheiros de Minas, com intuito de fomentar a educação e a qualidade de vida da população dentro e ao entorno do Distrito.

3.2 Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- f) Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº101/2023.
- g) EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO REGIONAL, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG, conforme estabelecido pelo IBGE, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Definição detalhada dos quantitativos dos itens a serem adquiridos;
- i) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- j) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Deflagração do devido Processo Administrativo de Dispensa, com prazo para recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente, com publicação do aviso de Dispensa.

4.1.2.A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- f) Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- g) Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.
- h) Definição do local de entrega dos itens, a saber, Creche Municipal Maria Fernanda, no Distrito de Pinheiro de Minas.
- i) Definição dos itens, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- j) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

5.2. Dos locais da entrega: Creche Municipal Maria Fernanda, no Distrito de Pinheiro de Minas.

5.3. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto: Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.4. Prazo de pagamento: parcela única no ato de assinatura do contrato.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

6.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Fornecer as barracas montadas e um ponto de energia;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes será o **maior valor ofertado** ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Rosana Aparecida Moreira.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via AVISO DE DISPENSA, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento **maior oferta**.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o maior valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 397/2024, disponível em [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

12.2 Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

12.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

12.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

12.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

12.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10 Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Qualificação Técnica

12.13 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.13.1 Comprovação de capacitação técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

12.13.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

12.14 A Prefeitura Municipal de Martins Soares - MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Econômico-financeira

12.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.15.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

13.1. Abaixo segue os valores mínimos que serão utilizados como balizadores para composição de preços para instrução do Processo Licitatório de aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a necessidade do início das atividades da Creche Municipal Maria Fernanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA MALUQUINHA COM CHOCALHO - Divertida, macia, leve, cores alegres, anatomia que permite boa pegada para seu bebê segurar, virar, jogar, chacoalhar e se divertir! Este brinquedo estimula reações motoras, distinção de cores, percepção auditiva. Possui tamanho ideal para boa interação: 16 x 16 cm. Disponível em cores sortidas, conforme disponibilidade de estoque. Caso tenha preferência por cor, favor nos contatar antes de comprar. Idade a partir de 03 meses.	UND	05	R\$57,54	R\$287,70
02	BABY BALL - MORDEDOR DESMONTÁVEL - Mordedor confeccionado em vinil fofo, com textura que auxilia os bebês na dentição. Possui cores alegres e vibrantes e é totalmente desmontável, favorecendo a percepção visual e tátil. Produto totalmente atóxico, lavável e suavemente perfumado. Tamanho aproximado: 32 cm diâmetro. Idade a partir de 3 meses.	UND	05	R\$69,07	R\$345,35
03	CUBINHOS 5 EM 1 - Com os cubinhos 5 em 1 é possível brincar de empilhar as peças, encaixar as formas geométricas, identificar as figuras em alto relevo, juntar os cubos e formar figuras de animais, aprender os números do 1 ao 9. Muita diversão num brinquedo só! Além disso, a criança vai estimular o raciocínio, percepção visual, coordenação e a distinção das cores. Contém na embalagem 9 cubinhos medias 6,5 x 6,5 cada, 09 formas geométricas coloridas para encaixe. Embalagem: solapa com plástico transparente. Idade a partir de 1 ano.	UND	05	R\$109,57	R\$547,85
04	MARTELINHO INFANTIL AZUL - ste brinquedo ajuda a criança a desenvolver a coordenação motora, a percepção auditiva, observação das cores e pode ser explorado livremente. Contém na embalagem 1 martelinho com chocalho confeccionado em plástico rígido azul, medidas 17x12x5 cm. Idade a partir de 12 meses	UND	05	R\$73,81	R\$369,05
05	CUBOS PARA EMPILHAR MULTIATIVIDADES - Brinquedo bastante dinâmico trabalha diversas funções cognitivas do bebê e possibilita várias de brincar: juntar as partes dos animais selvagens;	UND	03	R\$105,80	R\$317,40

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	empilhar os animais de estimação; juntar ou empilhar formas e quantidades, juntar os alimentos ao seu respectivo bichinho. Composto de 5 cubos coloridos com texturas em alto relevo. Cada peça mede 5,5 x 5,5 cm e são confeccionadas em vinil fofinho, atóxico, lavável e seguro para bebês a partir de 6 meses				
06	BABY FOFO GIRAFÁ - Este brinquedo proporciona estímulos motores, percepção de formas e cores e imaginação. Se a criança for menorzinha, pode manusear, chacoalhar para ver e ouvir as pecinhas no interior do Dino, girar as rodinhas, empurrar no chão. Se for maiorzinha, pode puxar o brinquedo com um barbante. Contém 01 brinquedo temática girafa com bola que gira e faz barulhinho, tamanho 19 x 20 x 12 cm. Idade a partir de 6 meses	UND	03	R\$62,55	R\$187,65
07	BABY MONSTER MULTIATIVIDADES - Brinquedo interativo, divertido com multiatividades que estimulam várias habilidades cognitivas do seu bebê. O Baby Monster possui rolinho giratório para escolher as expressões (feliz, assustado, bravo), engrenagens giratórias, bolinhas Pop-it super fofinhas para apertar, labirinto para deslizar a gravatinha, sobancelhas móveis, 03 formas geométricas para encaixar. Confeccionado em plástico rígido, medidas 25 x 25 x 5,0 cm. Idade: acima 12 meses.	UND	05	R\$75,23	R\$376,15
08	BASKETBALL BABY - Este é um brinquedo que proporciona diversão e muitos benefícios como a melhora da coordenação, aumento da concentração, agilidade de habilidades locomotoras, incentiva a autonomia e sociabilidade. Pensado para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, sendo utilizado no chão para bebês, e com a opção de pendurar em diversos níveis conforme a altura da criança. Possui um sistema de portinha na cesta para fazer a bolinha voltar para a criança quando acertar. Possui 3 bolinhas coloridas e alça para levar. A cesta funciona como embalagem para carregar e bem acompanhado de gancho com fita dupla face para fácil adesão em paredes ou portas. Tamanho do brinquedo 20,0 x 21,5 x 37,5cm. Indicado para + 6 meses	UND	03	R\$111,42	R\$334,26
09	FORMAS E NÚMEROS (ACHE E ENCAIXE) - Procurando a forma e tentando encaixar, a criança exerce sua coordenação motora e	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	aprimora sua percepção visual. Os números possuem traçados que auxiliam no movimento para escrever e também associar o número à respectiva quantidade representada por bolinhas no tabuleiro. Cada forma geométrica possui o seu nome. Composto 1 tabuleiro 29 x 22 x 0,5 cm e 16: números 1 ao 10 e 5 formas geométricas para encaixe. Idade a partir de 2 anos.			R\$89,73	R\$448,65
10	MINI CAMINHÃO FAZENDINHA - Este brinquedo desenvolve a imaginação, a criatividade e o faz de conta. O caminhãozinho é multicolorido, favorecendo o aprendizado das cores primárias entre outras. As rodinhas são livres para facilitar a interação e atividades motoras. Para diversão ficar completa, possui 3 animais sortidos para carregar na carroceria. Produto em madeira, dimensões: 12 x 7,0 x 10 cm., pintado com tinta atóxica, sem farpas, totalmente seguro para crianças a partir de 2 anos.	UND	03	R\$90,47	R\$271,41
11	TORRE MULTIFORMAS - Este brinquedo estimula o raciocínio lógico, a coordenação motora, comparação de tamanhos e identificação de cores. Há várias possibilidades de montagem: de forma livre, só círculos, só retângulos, por ordem de tamanho ou a posição lógica que forma uma torre no formato triangular. Composto por 1 base com haste medidas 15 x 10 x 22.5 cm e 13 peças coloridas com tamanhos variados para encaixe, produto em madeira. Idade a partir de 2 anos.	UND	05	R\$144,69	R\$723,45
12	CENTOPEIA DIDÁTICA - Brinquedo auxilia a criança a distinguir formas e cores além de ajudar na coordenação motora. Ao puxar a centopéia, os blocos se movimentam. Além disso, possui melodia para a interação ficar completa. Idade a partir de 12 meses.	UND	03	R\$182,11	R\$546,33
13	QUEBRA-CABEÇA PEÇAS GRANDES - Esta atividade estimula a percepção visual e a coordenação motora. As peças são grandes, facilitando o manuseio e interação. Contém 1 tabuleiro medindo 34 x 26 cm e 4 peças de fácil encaixe que formam um cenário infantil. Idade a partir de 3 anos.	UND	05	R\$71,19	R\$355,95
14	CUBO FUN MULTIATIVIDADES - O Cubo Fun possui diferentes interações didáticas em um brinquedo 360°. Desperta a curiosidade dos pequeninos através das cores vibrantes e da exploração em suas seis faces. Olha só que	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	legal! O chocalho faz barulhinho, o discador gira, e os botões desafiam a coordenação motora fina. Já as engrenagens despertam a compreensão de causa e efeito; Tem também o livreto e o mini batuque para explorar. Contém 01 cubo multicolorido confeccionado em plástico rígido, medidas 15 x 15 cm. Idade a partir de 1 ano			R\$117,24	R\$351,72
15	APRENDENDO AS HORAS - QUEBRA-CABEÇA LINHA TDAH - Este brinquedo é bem dinâmico e estimula o aprendizado de maneiras diferentes: Associação de quantidades - a criança deverá contar as figuras e associar ao seu respectivo número que vai do 1 ao 12; Associação através das cores - a criança deverá identificar as cores semelhantes e encaixar as peças para formar o numeral com a respectiva quantidade. Por último aprender as horas movendo os ponteiros (adiantando ou atrasando), já tendo os conhecimentos dos números. Composto de 13 peças. A partir de 3 anos a criança encaixa as peças e associa quantidade; a partir de 5 anos para aprender as horas.	UND	02	R\$131,20	R\$262,40
16	CUBOS DE ATIVIDADES (CUBO ATIVO) - 02 PEÇAS - Conjunto composto 2 peças, cada uma com quatro atividades: botão de casa, botão de pressão, cadarço, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica. Material: Cubo de espuma maciça, densidade 20. Revestimento: bagum. Medidas: 15 cm x 15 cm cada. Produto de excelente qualidade e acabamento, atóxico, lavável com colorido vivo. Idade a partir de 3 anos	CONJ	02	R\$215,72	R\$431,44
17	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS - Baú confeccionado em MDF com tampa com dobradiça e fecho medidas 50x32x25cm. Ideal para brinquedotecas, escolas, ambientes recreativos, quartos de crianças. No baú contém 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas 01 jogo de pinos; 01 prancha de seleção; 01 relógio; 01 bate pinos; 01 passa figuras; 01 dominó tradicional; 01 cubos de encaixe; 01 pula corda; 01 palavras cruzadas.	UND	02	R\$672,38	R\$1.344,76
18	TAPETE SENSORIAL GIGANTE 18 TEXTURAS - Tapete sensorial confeccionado em bagum (vinil resistente) com aplicações costuradas com 18 texturas e algumas especiais como grama sintética, plástico, carpe, botão e corda. Medidas: 2,0 x 0,95 metros. Produto muito bem acabado, ideal para ambientes recreativos por sua	UND	01	R\$677,85	R\$677,85

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	resistência. Acondicionado em sacola de cristal com alça e zíper.				
19	PAINÉIS PSICOMOTORES - KIT 4 PEÇAS - trabalha/aprimora movimentos finos e variados, que favorece o desenvolvimento da coordenação motora, organização espacial e percepção visual. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos: curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear. Cada peça mede 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Idade a partir de 3 anos.	CONJ	03	R\$688,98	R\$2.066,94
20	DEDOCHES 07 PEÇAS - Brincar com dedoches desenvolve a expressão oral, estimula a imaginação e criatividade. Brincando, a criança acaba naturalmente imita situações do cotidiano e expressa sentimentos de forma livre. Conjunto composto por 7 peças confeccionadas em feltro com cores e tamanhos variados. Personagens: girafa, urso, panda, leão, elefante, macaco e hipopótamo. Idade a partir de 03 anos.	CONJ	05	R\$99,82	R\$499,10
21	KIT FANTOCHES FAMÍLIA FELIZ COMPLETA BRANCA - O fantoche proporciona inúmeras formas de diversão e aprendizado, estimulando a criatividade e dinâmica, seja da criança ou adulto. É uma forma divertida e criativa de integração entre adultos e crianças, mostrando a valor de uma brincadeira saudável. Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, velboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet revestida de feltro, com olhos de plástico.	CONJ	05	R\$148,39	R\$741,95
22	BLOCOS DE MONTAGEM BRICKS 500 PEÇAS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 4 anos. São 500 peças com cores, tamanhos e formas diferentes, inclusive diversos chassis com rodinhas. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	03	R\$430,18	R\$1.290,54

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

23	POTE DE LETRAS 171 PEÇAS - Conjunto confeccionado em plástico polietileno com alto brilho, contendo 171 peças, medindo aprox. 3 cm de altura x 2 cm largura cada peça. Embalagem: pote plástico transparente, com tampa. Objetivo: estimular nas crianças vivências com as letras, possibilitando progressivamente a formação de sílabas e palavras. Composto de 6 alfabetos completos mais 3 vogais de cada.	CONJ	02	R\$78,25	R\$156,50
24	ARAMADO GEOMÉTRICO MÉDIO - Este brinquedo favorece o desenvolvimento da coordenação visomotora (capacidade de usar a vista e as mãos ao mesmo tempo com a finalidade de realizar uma tarefa), organização temporal e a motricidade fina, percepção espacial e o conhecimento de cores e formas geométrica. Aramado com 02 percursos e 17 peças com várias formas coloridas que deslizam nos arames. A base possui pinos para encaixe de peças geométricas, sendo 03 triângulos, 03 quadrados, 03 círculos e 03 retângulos. Possui ainda, 02 eixos com 3 bolinhas coloridas em cada um. Tamanho do brinquedo 22 x 16 x 23 cm. Idade a partir de 02 anos.	UND	03	R\$223,02	R\$669,06
25	BLOCOS ESPUMADO PARA ATIVIDADES INFANTIL - Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, blocos de espuma com densidade 23 revestidos com material plástico (bagum) desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 9 peças variadas, formatos e dimensões variados.	UND	01	R\$223,02	R\$669,06
26	APOIO BEBE CONFORTAVEL APRENDER SENTAR - Conforto e autonomia para o bebê sentar com segurança. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 60 x 50 x 15cm.	UND	05	R\$380,37	R\$1.901,85
27	TROCADOR MPERMEÁVEL PARA COMODA TROCA FRALDA - segurança e higiene ao ato de trocar o bebê. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 50 x 70 x 10cm.	UND	03	R\$373,11	R\$1.119,33

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

28	KIT MATERNAL COMPOSTO POR 10 PÇS ESPUMA - Conjunto de 10 peças em espuma revestida cubos, coração, triângulo, bola, boneco, dado e carro. Faixa etária: á partir de 6 meses	CONJ	02	R\$266,43	532,86
29	BLOCO MAGNÉTICO DE MONTAR INFANTIL PEÇAS GRANDES DE ENCAIXE IMÃ 120 PÇS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 3 anos. São 120 peças feitos de ABS de alta qualidade, forte e suave, livre de ftalatos, chumbo, cádmio e BPA. Todas as peças são maiores que 1/2 polegada, e a borda circular permite que as crianças brinquem com segurança, fácil de conectar e desconectar, você pode construir modelos 2D e 3D de acordo com diferentes ideias. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	02	R\$342,07	R\$684,14
30	BONECA bebê criança – boneca com corpo em tecido fofo e gostoso de apertar, cabeça, pernas e braços em vinil macio.	UND	05	R\$59,34	R\$296,70
31	CARRINHO MINI VAN BABY COLORIDA DE BRINQUEDO – Indicado para crianças menores de 3 anos, medidas aproximadas de 20cm.	UND	05	R\$50,75	R\$253,75
32	GANGORRA DE BRINQUEDO – FORMATOS DIFERENTES - possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora dos pequeninos. Medidas aproximadas: Altura: 0,55m; Largura: 0,28m; Comprimento: 0,82m. Idade recomendada: De 1 a 3 anos.	UND	05	R\$249,15	R\$1.245,75
33	MINI BOLA MATEMÁTICA DE FUTEBOL - de campo em couro sintético, tamanho 48 cm de circunferência. Ideal para parques, escolas, e área de lazer. Cores e desenhos variados.	UND	05	R\$50,70	R\$253,50
34	BOLA INFANTIL DE PLUSH PELÚCIA COLORIDA COM CHOCALHO - macia e colorida, vem com seis cores: vermelho, laranja, amarelo, roxo, azul e verde. Inclui um chocalho que irá divertir e estimular a sensibilidade tátil e sonora dos bebês. Idade recomendada: Acima de 6 meses. Composição: Feita de plush, macia e aconchegante para as crianças mais novas brincarem sem se machucar. Circunferência de aproximadamente 13 cm.	UND	05	R\$37,48	R\$187,40
35	BRINQUEDO PARA AREA EXTERNA – contém	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	<p>duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por uma passarela com corrimão é colorido e seguro. Possui peças com extremidades arredondadas produzidas em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, multicolorido (pigmentos atóxicos). Todas as placas são simétricas possuem aberturas oblongas laterais para facilitar o apoio, decoração em alto-relevo com temas de fundo do mar e aviões e encaixes padronizados (macho/fêmea) nas laterais proporcionando fácil montagem. Indicado para crianças a partir dos 3 anos, em conformidade com a norma NBR 16.071. Medidas: Da base até o chão 0,67 cm; Altura: 2.20 m; Comprimento: 5.98 m; Largura: 1.15 m. Itens inclusos que compõem o brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none">03- Placas escorregador minore01- Placa Pequena Escorregador01- Placa Minore Grade01- Placa Minore com atividade didática01- Placa Fêmea com Grade01- Placa Fêmea Com Atividade Didática01- Rampa Grande Curva01- Rampa Pequena01- Pé Rampa Curva01- Base Pé01- Piso Home Kids01- Ponte Passarela com Corrimão04- Postes01- Telhado08- Conexões Macho Regulável08- Conexões Fêmea Regulável01- Trava Home			17.221,41	34.442,82
--	---	--	--	-----------	-----------

13.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 101/2023.

13.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

13.4 Critério de julgamento adotado será por item;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade: 11001.1236500022.232 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento de despesa: 339030-00 – Material de Consumo

Ficha: 561

Fonte: 1500000

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade: 11001.1236500022.232 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 564

Fonte: 1500000

16 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2 Forma de pagamento

16.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17. PENALIDADES

17.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 101/2023 disponível em [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

Martins Soares/MG, 12 de JULHO de 2024.

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES E A
EMPRESA XXX**

O **MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES**, com sede na Avenida João Batista, 294 - Centro, na cidade de Martins Soares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.420/0001-45, neste ato representada pelo prefeito municipal **Fernando Almeida de Andrade**, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, portador do RG n.º _____ devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 042/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 020/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação para aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a necessidade do início das atividades da Creche Municipal Maria Fernanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta de preços.

1.2. Especificações da contratação:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

1.	BOLA MALUQUINHA COM CHOCALHO - Divertida, macia, leve, cores alegres, anatomia que permite boa pegada para seu bebê segurar, virar, jogar, chacoalhar e se divertir! Este brinquedo estimula reações motoras, distinção de cores, percepção auditiva. Possui tamanho ideal para boa interação: 16 x 16 cm. Disponível em cores sortidas, conforme disponibilidade de estoque. Caso tenha preferência por cor, favor nos contatar antes de comprar. Idade a partir de 03 meses.	UND	05		
2.	BABY BALL - MORDEDOR DESMONTÁVEL - Mordedor confeccionado em vinil fofinho, com textura que auxilia os bebês na denteição. Possui cores alegres e vibrantes e é totalmente desmontável, favorecendo a percepção visual e tátil. Produto totalmente atóxico, lavável e suavemente perfumado. Tamanho aproximado: 32 cm diâmetro. Idade a partir de 3 meses.	UND	05		
3.	CUBINHOS 5 EM 1 - Com os cubinhos 5 em 1 é possível brincar de empilhar as peças, encaixar as formas geométricas, identificar as figuras em alto relevo, juntar os cubos e formar figuras de animais, aprender os números do 1 ao 9. Muita diversão num brinquedo só! Além disso, a criança vai estimular o raciocínio, percepção visual, coordenação e a distinção das cores. Contém na embalagem 9 cubinhos medias 6,5 x 6,5 cada, 09 formas geométricas coloridas para encaixe. Embalagem: solapa com plástico transparente. Idade a partir de 1 ano.	UND	05		
4.	MARTELINHO INFANTIL AZUL - ste brinquedo ajuda a criança a desenvolver a coordenação motora, a percepção auditiva, observação das cores e pode ser explorado livremente. Contém na embalagem 1 martelinho com chocalho confeccionado em plástico rígido azul, medidas 17x12x5 cm. Idade a partir de 12 meses	UND	05		
5.	CUBOS PARA EMPILHAR MULTIATIVIDADES - Brinquedo bastante dinâmico trabalha diversas funções cognitivas do bebê e possibilita várias de brincar: juntar as partes dos animais selvagens; empilhar os animais de estimação; juntar ou empilhar	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	formas e quantidades, juntar os alimentos ao seu respectivo bichinho. Composto de 5 cubos coloridos com texturas em alto relevo. Cada peça mede 5,5 x 5,5 cm e são confeccionadas em vinil fofinho, atóxico, lavável e seguro para bebês a partir de 6 meses				
6.	BABY FOFO GIRAFÁ - Este brinquedo proporciona estímulos motores, percepção de formas e cores e imaginação. Se a criança for menorzinha, pode manusear, chacoalhar para ver e ouvir as pecinhas no interior do Dino, girar as rodinhas, empurrar no chão. Se for maiorzinha, pode puxar o brinquedo com um barbante. Contém 01 brinquedo temática girafa com bola que gira e faz barulhinho, tamanho 19 x 20 x 12 cm. Idade a partir de 6 meses	UND	03		
7.	BABY MONSTER MULTIATIVIDADES - Brinquedo interativo, divertido com multiatividades que estimulam várias habilidades cognitivas do seu bebê. O Baby Monster possui rolinho giratório para escolher as expressões (feliz, assustado, bravo), engrenagens giratórias, bolinhas Pop-it super fofinhas para apertar, labirinto para deslizar a gravatinha, sobancelhas móveis, 03 formas geométricas para encaixar. Confeccionado em plástico rígido, medidas 25 x 25 x 5,0 cm. Idade: acima 12 meses.	UND	05		
8.	BASKETBALL BABY - Este é um brinquedo que proporciona diversão e muitos benefícios como a melhora da coordenação, aumento da concentração, agilidade de habilidades locomotoras, incentiva a autonomia e sociabilidade. Pensado para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, sendo utilizado no chão para bebês, e com a opção de pendurar em diversos níveis conforme a altura da criança. Possui um sistema de portinha na cesta para fazer a bolinha voltar para a criança quando acertar. Possui 3 bolinhas coloridas e alça para levar. A cesta funciona como embalagem para carregar e bem acompanhado de gancho com fita dupla face para fácil adesão em paredes ou portas. Tamanho do brinquedo 20,0 x 21,5 x 37,5cm. Indicado para + 6 meses	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

9.	FORMAS E NÚMEROS (ACHE E ENCAIXE) - Procurando a forma e tentando encaixar, a criança exerce sua coordenação motora e aprimora sua percepção visual. Os números possuem traçados que auxiliam no movimento para escrever e também associar o número à respectiva quantidade representada por bolinhas no tabuleiro. Cada forma geométrica possui o seu nome. Composto 1 tabuleiro 29 x 22 x 0,5 cm e 16: números 1 ao 10 e 5 formas geométricas para encaixe. Idade a partir de 2 anos.	UND	05		
10.	MINI CAMINHÃO FAZENDINHA - Este brinquedo desenvolve a imaginação, a criatividade e o faz de conta. O caminhãozinho é multicolorido, favorecendo o aprendizado das cores primárias entre outras. As rodinhas são livres para facilitar a interação e atividades motoras. Para diversão ficar completa, possui 3 animais sortidos para carregar na carroceria. Produto em madeira, dimensões: 12 x 7,0 x 10 cm., pintado com tinta atóxica, sem farpas, totalmente seguro para crianças a partir de 2 anos.	UND	03		
11.	TORRE MULTIFORMAS - Este brinquedo estimula o raciocínio lógico, a coordenação motora, comparação de tamanhos e identificação de cores. Há várias possibilidades de montagem: de forma livre, só círculos, só retângulos, por ordem de tamanho ou a posição lógica que forma uma torre no formato triangular. Composto por 1 base com haste medidas 15 x 10 x 22.5 cm e 13 peças coloridas com tamanhos variados para encaixe, produto em madeira. Idade a partir de 2 anos.	UND	05		
12.	CENTOPEIA DIDÁTICA - Brinquedo auxilia a criança a distinguir formas e cores além de ajudar na coordenação motora. Ao puxar a centopéia, os blocos se movimentam. Além disso, possui melodia para a interação ficar completa. Idade a partir de 12 meses.	UND	03		
13.	QUEBRA-CABEÇA PEÇAS GRANDES - Esta atividade estimula a percepção visual e a coordenação motora. As peças são grandes, facilitando o manuseio e interação. Contém 1 tabuleiro medindo 34 x 26 cm e 4 peças de fácil encaixe que formam um cenário infantil. Idade a partir de 3 anos.	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

14.	CUBO FUN MULTIATIVIDADES - O Cubo Fun possui diferentes interações didáticas em um brinquedo 360°. Desperta a curiosidade dos pequeninos através das cores vibrantes e da exploração em suas seis faces. Olha só que legal! O chocalho faz barulhinho, o discador gira, e os botões desafiam a coordenação motora fina. Já as engrenagens despertam a compreensão de causa e efeito; Tem também o livreto e o mini batuque para explorar. Contém 01 cubo multicolorido confeccionado em plástico rígido, medidas 15 x 15 cm. Idade a partir de 1 ano	UND	03		
15.	APRENDENDO AS HORAS - QUEBRA-CABEÇA LINHA TDAH - Este brinquedo é bem dinâmico e estimula o aprendizado de maneiras diferentes: Associação de quantidades - a criança deverá contar as figuras e associar ao seu respectivo número que vai do 1 ao 12; Associação através das cores - a criança deverá identificar as cores semelhantes e encaixar as peças para formar o numeral com a respectiva quantidade. Por último aprender as horas movendo os ponteiros (adiantando ou atrasando), já tendo os conhecimentos dos números. Composto de 13 peças. A partir de 3 anos a criança encaixa as peças e associa quantidade; a partir de 5 anos para aprender as horas.	UND	02		
16.	CUBOS DE ATIVIDADES (CUBO ATIVO) - 02 PEÇAS - Conjunto composto 2 peças, cada uma com quatro atividades: botão de casa, botão de pressão, cadarço, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica. Material: Cubo de espuma maciça, densidade 20. Revestimento: bagum. Medidas: 15 cm x 15 cm cada. Produto de excelente qualidade e acabamento, atóxico, lavável com colorido vivo. Idade a partir de 3 anos	CONJ	02		
17.	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQUEDOS - Baú confeccionado em MDF com tampa com dobradiça e fecho medidas 50x32x25xcm. Ideal para brinquedotecas, escolas, ambientes recreativos, quartos de crianças. No baú contém 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas 01 jogo de pinos; 01 prancha de seleção; 01 relógio; 01 bate pinos; 01 passa	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

	figuras; 01 dominó tradicional; 01 cubos de encaixe; 01 pula corda; 01 palavras cruzadas.				
18.	TAPETE SENSORIAL GIGANTE 18 TEXTURAS - Tapete sensorial confeccionado em bagum (vinil resistente) com aplicações costuradas com 18 texturas e algumas especiais como grama sintética, plástico, carpe, botão e corda. Medidas: 2,0 x 0,95 metros. Produto muito bem acabado, ideal para ambientes recreativos por sua resistência. Acondicionado em sacola de cristal com alça e zíper.	UND	01		
19.	PAINÉIS PSICOMOTORES - KIT 4 PEÇAS - trabalha/aprimora movimentos finos e variados, que favorece o desenvolvimento da coordenação motora, organização espacial e percepção visual. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes movimentos: curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear. Cada peça mede 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Idade a partir de 3 anos.	CONJ	03		
20.	DEDOCHES 07 PEÇAS - Brincar com dedoche desenvolve a expressão oral, estimula a imaginação e criatividade. Brincando, a criança acaba naturalmente imita situações do cotidiano e expressa sentimentos de forma livre. Conjunto composto por 7 peças confeccionadas em feltro com cores e tamanhos variados. Personagens: girafa, urso, panda, leão, elefante, macaco e hipopótamo. Idade a partir de 03 anos.	CONJ	05		
21.	KIT FANTOCHES FAMÍLIA FELIZ COMPLETA BRANCA - O fantoche proporciona inúmeras formas de diversão e aprendizado, estimulando a criatividade e dinâmica, seja da criança ou adulto. É uma forma divertida e criativa de integração entre adultos e crianças, mostrando a valor de uma brincadeira saudável. Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico pet revestida de feltro, com olhos de plástico.	CONJ	05		
22.	BLOCOS DE MONTAGEM BRICKS 500	UND	03		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	PEÇAS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 4 anos. São 500 peças com cores, tamanhos e formas diferentes, inclusive diversos chassis com rodinhas. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.				
23.	POTE DE LETRAS 171 PEÇAS - Conjunto confeccionado em plástico polietileno com alto brilho, contendo 171 peças, medindo aprox. 3 cm de altura x 2 cm largura cada peça. Embalagem: pote plástico transparente, com tampa. Objetivo: estimular nas crianças vivências com as letras, possibilitando progressivamente a formação de sílabas e palavras. Composto de 6 alfabetos completos mais 3 vogais de cada.	CONJ	02		
24.	ARAMADO GEOMÉTRICO MÉDIO - Este brinquedo favorece o desenvolvimento da coordenação visomotora (capacidade de usar a vista e as mãos ao mesmo tempo com a finalidade de realizar uma tarefa), organização temporal e a motricidade fina, percepção espacial e o conhecimento de cores e formas geométrica. Aramado com 02 percursos e 17 peças com várias formas coloridas que deslizam nos arames. A base possui pinos para encaixe de peças geométricas, sendo 03 triângulos, 03 quadrados, 03 círculos e 03 retângulos. Possui ainda, 02 eixos com 3 bolinhas coloridas em cada um. Tamanho do brinquedo 22 x 16 x 23 cm. Idade a partir de 02 anos.	UND	03		
25.	BLOCOS ESPUMADO PARA ATIVIDADES INFANTIL - Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, blocos de espuma com densidade 23 revestidos com material plástico (bagum) desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 9 peças variadas, formatos e dimensões variados.	UND	01		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

26.	APOIO BEBE CONFORTAVEL APRENDER SENTAR - Conforto e autonomia para o bebê sentar com segurança. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 60 x 50 x 15cm.	UND	05		
27.	TROCADOR MPERMEÁVEL PARA COMODA TROCA FRALDA - segurança e higiene ao ato de trocar o bebê. Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Dimensões aproximadas (CxLxA): 50 x 70 x 10cm.	UND	03		
28.	KIT MATERNAL COMPOSTO POR 10 PÇS ESPUMA - Conjunto de 10 peças em espuma revestida cubos, coração, triângulo, bola, boneco, dado e carro. Faixa etária: á partir de 6 meses	CONJ	02		
29.	BLOCO MAGNÉTICO DE MONTAR INFANTIL PEÇAS GRANDES DE ENCAIXE IMÃ 120 PÇS - Esta atividade estimula a criatividade, concentração, orientação espacial e coordenação motora ampla. O tamanho das peças ajuda na interação e são ideais para crianças a partir de 3 anos. São 120 peças feitos de ABS de alta qualidade, forte e suave, livre de ftalatos, chumbo, cádmio e BPA. Todas as peças são maiores que 1/2 polegada, e a borda circular permite que as crianças brinquem com segurança, fácil de conectar e desconectar, você pode construir modelos 2D e 3D de acordo com diferentes ideias. Embalagem sacola de PVC Cristal com zíper e alça.	UND	02		
30.	BONECA bebê criança – boneca com corpo em tecido fofinho e gostoso de apertar, cabeça, pernas e braços em vinil macio.	UND	05		
31.	CARRINHO MINI VAN BABY COLORIDA DE BRINQUEDO – Indicado para crianças menores de 3 anos, medidas aproximadas de 20cm.	UND	05		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

32.	GANGORRA DE BRINQUEDO – FORMATOS DIFERENTES - possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora dos pequeninos. Medidas aproximadas: Altura: 0,55m; Largura: 0,28m; Comprimento: 0,82m. Idade recomendada: De 1 a 3 anos.	UND	05		
33.	MINI BOLA MATEMÁTICA DE FUTEBOL - de campo em couro sintético, tamanho 48 cm de circunferência. Ideal para parques, escolas, e área de lazer. Cores e desenhos variados.	UND	05		
34.	BOLA INFANTIL DE PLUSH PELÚCIA COLORIDA COM CHOCALHO - macia e colorida, vem com seis cores: vermelho, laranja, amarelo, roxo, azul e verde. Inclui um chocalho que irá divertir e estimular a sensibilidade tátil e sonora dos bebês. Idade recomendada: Acima de 6 meses. Composição: Feita de plush, macia e aconchegante para as crianças mais novas brincarem sem se machucar. Circunferência de aproximadamente 13 cm.	UND	05		
35.	BRINQUEDO PARA AREA EXTERNA – contém duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por uma passarela com corrimão é colorido e seguro. Possui peças com extremidades arredondadas produzidas em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, multicolorido (pigmentos atóxicos). Todas as placas são simétricas possuem aberturas oblongas laterais para facilitar o apoio, decoração em alto- relevo com temas de fundo do mar e aviões e encaixes padronizados (macho/fêmea) nas laterais proporcionando fácil montagem. Indicado para crianças a partir dos 3 anos, em conformidade com a norma NBR 16.071. Medidas: Da base até o chão 0,67 cm; Altura: 2.20 m; Comprimento: 5.98 m; Largura: 1.15 m. Itens inclusos que compõem o	UND	02		

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

brinquedo: 03- Placas escorregador minore 01- Placa Pequena Escorregador 01- Placa Minore Grade 01- Placa Minore com atividade didática 01- Placa Fêmea com Grade 01- Placa Fêmea Com Atividade Didática 01- Rampa Grande Curva 01- Rampa Pequena 01- Pé Rampa Curva 01- Base Pé 01- Piso Home Kids 01- Ponte Passarela com Corrimão 04- Postes 01- Telhado 08- Conexões Macho Regulável 08- Conexões Fêmea Regulável 01- Trava Home				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Proposta comercial;

1.3.3. O Aviso de Dispensa;

1.3.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma que sejam cumpridas todas as condições e obrigações prévias necessárias, nos termos contratados, na data, horário e local designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 Forma de pagamento

6. 2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação _ _ / _ _ / _ _ _ _
(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na execução do objeto.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, ou ainda na falta destes que fujam as especificações usuais e comuns.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Executar o objeto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Cumprir com todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

9.1.22. Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Martins Soares de qualquer responsabilidade solidária;

9.1.23. A licitante contratada é exclusivamente responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local. Nos casos de força maior, o licitante vencedor arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento contratual, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

9.1.24. Comercializar os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado será notificada pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no aviso de dispensa que deu origem ao presente instrumento, sendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As receitas relativas ao objeto serão contabilizadas nas rubricas pertinentes, previstas no orçamento do exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Martins Soares/MG, de de

(NÃO ASSINAR)

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Representante legal do CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES

(NÃO ASSINAR)

Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

_____[local, data]____

_____[nome]_____
Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024

A empresa ____[Razão Social]_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da **Dispensa de Licitação nº ____/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja **função/cargo** é _____ **[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]** _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____ **[endereço completo]** _____, endereço eletrônico _____@_____, Telefone: (____) _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

__ [local, data] __

__ [nome] __
Representante Legal